



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PEDAGOGO**

JANEIRO/2026  
CURRAIS NOVOS - RN



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. ✓

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. ✓

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** ✓

A Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN, no compromisso de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e assegurar um atendimento pedagógico inclusivo, humanizado e de qualidade às crianças e estudantes da rede municipal de ensino, identifica a necessidade imediata de contratação de profissional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação como **Professor Pedagogo** nas unidades escolares vinculadas a esta Secretaria no **período de 02/02/2026 à 30/06/2026**. ✓

O(a) Professor(a) Pedagogo(a) exerce papel fundamental no planejamento, implementação e avaliação das práticas pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo dos alunos. Sua atuação inclui a elaboração de projetos interdisciplinares, o acompanhamento individualizado de estudantes com dificuldades de aprendizagem e a mediação de processos de inclusão escolar, assegurando acesso pleno ao currículo e o fortalecimento das competências leitoras, escritoras e do pensamento lógico-matemático.

Tal medida torna-se imprescindível diante da ausência de Processo Seletivo Simplificado vigente e dos encerramentos recentes de diversos contratos emergenciais, ocorridos no 31 de dezembro de 2025.

Além disso, a contratação ora proposta visa suprir, de forma emergencial e temporária, lacunas decorrentes da rotatividade de profissionais, da necessidade de recomposição do quadro pedagógico e da garantia do direito à educação de forma plena e contínua. A adoção

*João Roberto Abreu Santos*



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

deste procedimento emergencial justifica-se pela urgência em manter a oferta regular do serviço público educacional, preservando a rotina escolar, evitando defasagens de aprendizado e reduzindo possíveis prejuízos pedagógicos aos alunos.

Dessa forma, a referida contratação representa medida de caráter excepcional, necessária para assegurar a manutenção do atendimento educacional com qualidade, até que sejam implementadas soluções definitivas para a recomposição do quadro de servidores efetivos.

Ressalta-se que a administração municipal já se encontra em fase final de preparação para a realização de um novo processo seletivo, visando à recomposição e ampliação do quadro pedagógico.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração. No entanto, esta demanda é considerada prioritária e imprescindível para a continuidade e qualidade do serviço público.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a efetivação da presente contratação direta, o profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Comprovação de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme exigência mínima para o exercício da função;
- Apresentação de cópia do CPF, RG, documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado, número do PIS/PASEP, título de eleitor, declaração étnico-racial, bem como comprovantes de regularidade junto à Receita Federal, aos fiscos Estadual e Municipal, além das certidões negativas trabalhista, do FGTS e Correccional;
- Disponibilidade para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme a demanda da unidade escolar à qual será designado.

  
Aluísio Santos



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços na função de Professor(a) Pedagogo(a).	MESES	04 ✓
02	Prestação de serviços na função de Professor(a) Pedagogo(a).	DIAS	27 ✓

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender à necessidade de contratação de profissional para a função de Professor Pedagogo, foram analisadas as principais modalidades de vínculo utilizadas no setor público e as alternativas disponíveis no mercado. A seguir, são apresentadas as possibilidades identificadas, acompanhadas da respectiva análise de viabilidade para o contexto do município de Currais Novos/RN: ✓

- 1. Provimento por Cargo Efetivo (Concurso Público):** Atualmente, há um concurso público em vigência no município de Currais Novos/RN com previsão de provimento para o cargo de Professor Pedagogo. No entanto, é importante destacar que, embora represente uma solução efetiva e permanente, o trâmite legal até o efetivo exercício dos candidatos envolve diversas etapas administrativas e prazos legais — como convocação, apresentação de documentos, exames admissionais e publicação de nomeação — o que inviabiliza sua aplicação imediata para suprir a demanda emergencial atual.
- 2. Processo Seletivo Simplificado:** Essa tem sido a principal modalidade utilizada pelo Município para suprir demandas temporárias no âmbito da educação. Entretanto, diante da inexistência de um novo processo seletivo vigente, essa alternativa não atende à urgência da demanda atual, sendo necessário buscar solução que assegure a continuidade dos serviços técnicos essenciais às escolas. ✓
- 3. Contratação Direta com Base na Lei nº 14.133/2021:** Frente à análise das alternativas acima, a contratação direta apresenta-se como a única solução viável e imediata. Essa modalidade permite a contratação temporária para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, devidamente justificada pela administração pública, especialmente em casos de urgência e de indisponibilidade de outros meios regulares de provimento.

 Luiz Alberto



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário para a realização da contratação pretendida, observou-se o valor discriminado no edital nº 01/2022 do processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Pedagogo, considerando ainda a atualização do salário mínimo para 2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços na função de Professor(a) Pedagogo(a).	MESES	04	1.621,00	6.484,00
02	Prestação de serviços na função de Professor(a) Pedagogo(a).	DIAS	27	54,03	1.458,81
<b>TOTAL</b>					<b>7.942,81</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de continuidade das atividades pedagógicas nas unidades escolares do município de Currais Novos/RN e diante da insuficiência de tempo hábil para provimento imediato via concurso público vigente ou realização de novo processo seletivo, a solução mais adequada e eficaz para o momento é a contratação emergencial da profissional **Maria Sylvania Xavier dos Santos Alves**, CPF nº **058.362.234-83**, para atuar como Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A presente solução justifica-se pela inviabilidade momentânea das demais formas de provimento. Alguns contratos emergenciais — incluindo o da profissional ora indicada — expiraram em 31 de dezembro de 2025. Ademais, não há, neste momento, Processo Seletivo vigente. Ressalta-se, entretanto, que um novo Processo Seletivo Simplificado se encontra em fase final de preparação, visando à contratação de servidores temporários.

Essa contratação, de caráter temporário e excepcional, visa suprir lacuna imediata no quadro docente da rede municipal de ensino, garantindo o pleno funcionamento das atividades escolares e evitando prejuízos pedagógicos aos estudantes. Trata-se de uma medida legalmente respaldada, voltada à preservação do interesse público e da continuidade dos serviços educacionais, até que seja possível a efetivação de servidores por meio dos instrumentos permanentes de ingresso no serviço público.

 **Alcides Santos**



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dessa forma, a contratação emergencial da referida profissional representa uma resposta imediata, segura e proporcional à urgência identificada, compatível com as necessidades da administração e com a responsabilidade de assegurar um atendimento educacional de qualidade à população. ✓

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de Professor(a) Pedagogo(a) não se mostra passível de parcelamento, em virtude da natureza profundamente contínua e integrada desta função junto ao processo educativo. Trata-se de serviço personalíssimo e indivisível, cujo êxito depende do acompanhamento sistemático das rotinas escolares, do planejamento e implementação de práticas pedagógicas adaptadas às necessidades de cada turma e do estabelecimento de vínculo sólido com os estudantes. A fragmentação dessa atividade entre diferentes profissionais comprometeria a coerência do projeto educativo, a fluidez das sequências didático-pedagógicas e a efetividade do suporte individualizado a alunos com dificuldades de aprendizagem ou necessidades específicas.

Ademais, o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais e afetivas não se baseia em fornecimento de bens ou em tarefas padronizadas e intercambiáveis, mas na atuação contínua de um profissional com 30 (trinta) horas semanais, presente em sala de aula e em articulação permanente com a equipe docente e a gestão escolar. O parcelamento do contrato implicaria descontinuidade no acompanhamento evolutivo dos estudantes, fragilizando o suporte a projetos interdisciplinares, avaliações formativas e intervenções pedagógicas diferenciadas, o que atentaria contra os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do direito à educação de qualidade. ✓

Do ponto de vista legal, o art. 12, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 orienta que o parcelamento de contratações deve ocorrer sempre que vantajoso e viável à Administração. Contudo, essa orientação não se aplica à presente hipótese de contratação emergencial de Professor(a) Pedagogo(a), dada a especificidade e indivisibilidade do serviço, cujo desempenho requer execução única, contínua e ininterrupta para garantir a plena oferta pedagógica.

  
Luiz Alberto



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não se aplica a esta contratação.

**10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de Professora Pedagoga, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN, não acarreta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de atividade de natureza intelectual, pedagógica e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, realizada exclusivamente em ambiente escolar, sem envolvimento em processos produtivos, consumo intensivo de recursos naturais ou geração significativa de resíduos.

As tarefas desempenhadas pela Professora Pedagoga contratada abrangem o planejamento e execução de atividades didáticas, a elaboração de materiais pedagógicos (apropriados ao contexto escolar), o acompanhamento individualizado de estudantes e a integração de práticas inclusivas em sala de aula. Essas ações ocorrem em espaços já estruturados pela rede municipal de ensino, não demandando insumos ou equipamentos que provoquem degradação ambiental ou a necessidade de descarte especial.

Portanto, conclui-se que a contratação emergencial da Professora Pedagoga não representa risco ambiental, estando em plena consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental adotados pela Administração Pública. Não há, assim, necessidade de adoção de medidas mitigadoras ou compensatórias.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO**

Espera-se, com a contratação emergencial, a imediata manutenção da oferta regular das atividades pedagógicas na rede municipal de Currais Novos, evitando a vacância de turmas e garantindo continuidade didático-pedagógica até o provimento definitivo de servidores efetivos. A presença constante de uma Professora Pedagoga dedicada, já integrada às rotinas escolares, deverá assegurar o desenvolvimento pleno das competências leitoras, escritoras e lógico-matemáticas, a promoção de práticas de estudo

  
Luiz Roberto Santos



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

autônomo e colaborativo, bem como o fortalecimento das relações interpessoais entre os estudantes, contribuindo diretamente para a elevação do rendimento acadêmico e o bem-estar geral no ambiente escolar. ✓

Além disso, ao atuar de forma contínua e sensível às necessidades específicas de cada aluno, a profissional contratada contribuirá para a inclusão efetiva no cotidiano de todas as turmas, promovendo igualdade de acesso e participação. Em termos administrativos, a medida emergencial permitirá à Secretaria Municipal de Educação manter o controle orçamentário e evitar desperdícios decorrentes de processos seletivos ou licitatórios imprevistos, dada a previsibilidade de custos e o curto prazo demandado pela contratação. ✓

Em conclusão, a adoção desta solução temporária demonstra-se estratégica e eficiente para atender à urgência identificada, preservando a qualidade do serviço público educacional e o direito dos estudantes a um ensino de qualidade. Ao mesmo tempo, fundamenta-se em respaldo legal e nos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, até que se completem as reposições definitivas de pessoal por meio dos instrumentos de provimento permanente. ✓

## 12. DA ANÁLISE DE RISCOS

1.	<b>Risco</b>	Inadimplemento contratual (ausência ou abandono da função) ✓		
	<b>Causas/Consequências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Causas: desmotivação, problemas pessoais ou profissionais da contratada.</li><li>• Consequência: descontinuidade do atendimento ao aluno e prejuízos à rotina escolar.</li></ul>		
	<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
	<b>Ações de Contingência e Medidas de Controle e Prevenção</b>			
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Iniciar novo processo emergencial para substituição da contratada.</li></ul>			
	<b>Período de execução das ações</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Imediata, tão logo seja identificado o problema.</li></ul>				

Currais Novos/RN, 30 de janeiro 2026. ✓





Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

*Francisca de Paula de Sousa*

Francisca de Paula de Sousa

**Matrícula 1818**

*Ângela Cristiane Bezerra Dantas*

Ângela Cristiane Bezerra Dantas

**Matrícula 30643**

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
CONTRATADO(A): MARIA SILVANIA XAVIER DOS SANTOS ALVES, CPF/MF: 058.362.234-83. <  
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.  
VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).  
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**JORIAN PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**BEC7D6E1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2025. Edição 3628  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>